



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 144/09
Processo Administrativo nº 35.268/09

“Convênio que entre si celebram o Município de Botucatu e a Câmara dos Dirigentes Lojistas de Botucatu - CDL”.

Pelo presente Convênio, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, nº. 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, JOÃO CURY NETO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 19.683.026 e inscrito no CPF sob nº. 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado CONVENIENTE, e de outro lado a CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE BOTUCATU, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.525.235/0001-35, sediada a Rua Curuzu, nº 565, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Presidente ANTONIO CECÍLIO JÚNIOR, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.726.477 e inscrito no CPF sob nº. 793.666.868-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de CONVENIADA, tem entre si justo e contrato o presente convênio, que se regera pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente Convênio tem por finalidade a cooperação mútua entre os partícipes, objetivando a instalação e manutenção de ornamentação dos corredores comerciais das Ruas Amando de Barros, Major Matheus e da Avenida Dom Lucio, consistente de pórticos tubulares modulados e removíveis para sustentação e ornamentação natalina.

CLAUSULA SEGUNDA: O CONVENIENTE repassará a CONVENIADA a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para execução do objeto deste instrumento, que será onerado da seguinte dotação orçamentária:

Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
02.18.01.22.661.0003.2002.3.3.50.41	Indústria e Comércio	40.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: Ao CONVENIENTE, por seus órgãos competentes, enquanto vigente o presente convênio e, em conformidade com as disponibilidades orçamentárias e financeiras caberá:

- I - Acompanhar e supervisionar a execução das ações deste convênio, visando o alcance das metas estabelecidas;
- II - Repassar a CONVENIADA a importância de que trata a Cláusula Segunda deste instrumento, em uma só parcela;
- III - Fiscalizar e acompanhar a instalação da ornamentação natalina.

CLAUSULA QUARTA: Obriga-se a CONVENIADA a:

- I - Instalar nos corredores comerciais das Ruas Amando de Barros, Major Matheus, e da Avenida Dom Lucio, pórticos tubulares modulados e removíveis para sustentação e ornamentação natalina, observando projeto previamente aprovado pelos partícipes;
- II - Responsabilizar-se perante o prestador de serviços a ser por ela, contratado, exigindo desde a indicação e respectiva ART do Engenheiro responsável pela instalação e manutenção dos pórticos;
- III - Prestar contas de todo o processo relativo aos pagamentos pelos serviços a serem executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 144/09
Processo Administrativo nº 35.268/09

CLAUSULA QUINTA: Este convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial a que tiver dado causa.

CLAUSULA SEXTA: O presente convênio têm vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará até 10 de Janeiro de 2010, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período a critério dos CONVENIENTES, mediante Termo Aditivo próprio.

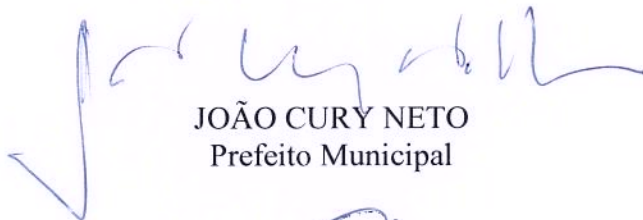
CLAUSULA SÉTIMA: O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante simples aviso com antecedência de 5 (cinco) dias.

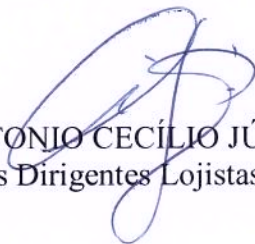
CLAUSULA OITAVA: Os casos omissos que surgirem durante a vigência deste convênio serão solucionados por acordo entre os convenientes, através de Termos Aditivos específicos.

CLAUSULA NONA: Para dirimir eventuais dúvidas emergentes dente Convênio e não solucionadas pela via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Botucatu/SP.

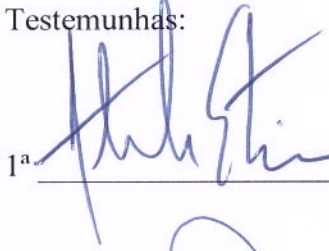
Por estarem assim justos e convenientes, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas.

Botucatu, 09 de 12 de 2009.


JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal


ANTONIO CECÍLIO JÚNIOR
Câmara dos Dirigentes Lojistas de Botucatu

Testemunhas:

1ª 

2ª 